

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.785/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante a Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal.

Art. 2º A Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal, é um órgão diretamente ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, tendo como finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas de Defesa e Proteção Animal.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 3º A Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal do município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, tem como missão a elaboração e execução de políticas públicas para garantir o respeito aos direitos dos animais.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal:

I - cumprir as diretrizes e os objetivos do Código de Proteção e Defesa Animal do município de São Gonçalo do Amarante;

II - deliberar nos assuntos referentes a políticas públicas e direito Animal, para garantir ao município de São Gonçalo do Amarante o bem-estar dos animais e a segurança dos munícipes;

III - atender as diretrizes de bem-estar Animal, em consonância com as normas pertinentes;

IV - promover, no âmbito de sua atuação, a articulação entre Estado e entes federais visando:

- a) a integração com os demais serviços de saúde Animal no município;
- b) a prestação de apoio técnico e financeiro, bem como a execução, em caráter suplementar, de ações e serviços de saúde Animal;

V – propor ações e campanhas educativas voltadas para o controle reprodutivo de cães e gatos, assim como para prevenção de maus-tratos e encaminhamento desses animais para tratamento e adoção;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VI – estabelecer diretrizes e monitorar o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionadas ao manejo e controle populacional de cães e gatos;

VII - apoiar ações de vigilância ambiental relacionadas a fatores de riscos biológicos, nos ambientes urbano e doméstico, de prevenção de zoonoses e de promoção do bem-estar Animal;

VIII - por meio de Ações Educativas:

- a) desenvolver ações, atividades e estratégias de educação e conscientização do público, visando à guarda ou posse responsável de cães e gatos e à prevenção de zoonoses;
- b) lançar ações informativas que despertem a conscientização da população sobre bem-estar, direito à vida, liberdade e proteção animal, esclarecendo à sociedade quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais, sobre guarda responsável, registro e identificação animal, de vacinação e sobre o controle reprodutivo de cães e gatos, além da proteção ecológica dos animais.

IX - realizar a gestão e o controle administrativo e financeiro de contratos, convênios e outros ajustes;

X - estabelecer as diretrizes para a criação do Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais;

§ 1º A Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal fica autorizada a estabelecer articulação e parcerias, agir e colaborar com organizações empresariais, sociais e comunidade organizada, locais e regionais, para assegurar ações e resolubilidade referentes ao assunto Defesa e Proteção Animal no território municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo fica autorizada a celebrar convênios com outros órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual ou Municipal, objetivando a participação em programas de Defesa e Proteção Animal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA COORDENADORIA DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CEARÁ

Art. 5º A Coordenadoria de Defesa e Proteção animal de São Gonçalo do Amarante, compõe-se dos seguintes cargos:

- I – Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal;
- II – Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal;
- III – Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional;
- IV – Auxiliar Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal.

Art. 6º Ficam criados os cargos comissionados, conforme anexo I desta lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante, de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

atribuição principal é coordenar a execução da Política de Defesa e Proteção Animal do município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 8º O Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante está diretamente subordinado ao Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível superior.

II- Condições de Trabalho: atenção permanente.

III- Qualificações pessoais para o posto: orientação verbal, orientação escrita, julgamento do serviço executado, entendimento com supervisores, subordinados, exige tomada de decisões e atendimento ao público, além de conhecimento em ações de Defesa e Proteção Animal devidamente comprovadas. (Redação dada por Emenda Modificativa)

IV- Carga Horária: Dedicção Plena.

Parágrafo único. O Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal será o responsável pelos assuntos relacionados às ações de Defesa e Proteção Animal do município de São Gonçalo do Amarante, e responderá pela respectiva Coordenadoria.

Art. 9º Fica criado o cargo de Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante, de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição principal é auxiliar o Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal na organização, orientação e coordenação das ações de educação ambiental voltadas à causa animal.

Art. 10. O Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante está diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e ao Prefeito Municipal, sendo requisitos para provimento do cargo:

I- Escolaridade: Nível superior compatível com a função.

II - Condições de Trabalho: atenção permanente.

III- Qualificações pessoais para o posto: experiência em organização de oficinas, cursos e palestras; elaborar projetos de educação ambiental voltados ao conhecimento e preservação da fauna regional; ter conhecimentos comprovados da fauna regional.

IV- Carga Horária: Dedicção Plena.

Parágrafo Único. O Assessor Técnico da Política de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante será responsável pela coordenação das ações de educação ambiental voltadas à causa animal.

Art. 11. Fica criado o cargo de Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição principal é auxiliar o Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal na organização, orientação e coordenação das ações de cuidado e controle da população animal.

Art. 12. O Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de São Gonçalo do Amarante está diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e ao Prefeito Municipal, sendo requisitos para provimento do cargo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

I - Escolaridade: Nível superior compatível com a função.

II - Condições de Trabalho: atenção permanente.

III - Qualificações pessoais para o posto: praticar ações de controle da população animal; contribuir para o bem estar animal; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar as atividades de educação ambiental; realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção de doenças.

IV- Carga Horária: Dedicção Plena.

Parágrafo Único. O Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de São Gonçalo do Amarante será responsável pelas ações de cuidado e controle da população animal.

Art. 13. Fica criado o cargo de Auxiliar técnico de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja atribuição principal é auxiliar o Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal na organização, orientação e coordenação das ações de cuidado e controle da população animal.

Art. 14. O Auxiliar técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de São Gonçalo do Amarante está diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e ao Prefeito Municipal, sendo requisitos para provimento do cargo:

I - Escolaridade: Nível compatível com a função.

II - Condições de Trabalho: atenção permanente.

III - Qualificações pessoais para o posto: praticar ações de auxílio no controle da população animal; contribuir para o bem estar animal; exercer defesa sanitária animal; assessorar nas atividades de educação ambiental; prestar suporte na realização e interpretação de resultados de exames clínicos de animais; indicar medidas de proteção e prevenção de doenças.

IV - Carga Horária: Dedicção Plena.

Parágrafo Único. O Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de São Gonçalo do Amarante auxiliará na execução das ações de cuidado e controle da população animal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O organograma da Coordenadoria com as atribuições específicas dos cargos criados nesta Lei e suas remunerações estão descritos, respectivamente, nos Anexos II e III, e serão objeto de regulamentação, bem como seu Regimento Interno.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária, conforme lei 4.320/64.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Art. 17. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Defesa Social de São Gonçalo do Amarante fica obrigado a elaborar e aprovar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 18. Fica o coordenador da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante, obrigado a, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, elaborar e aprovar o Regimento Interno da Coordenadoria.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I

QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO DO CARGO	Símbolo	Quantidade
I – Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal	DAS-2	01
II – Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal	DESP	01
III – Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional	DESP	01
IV – Auxiliar técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal	DESP	01

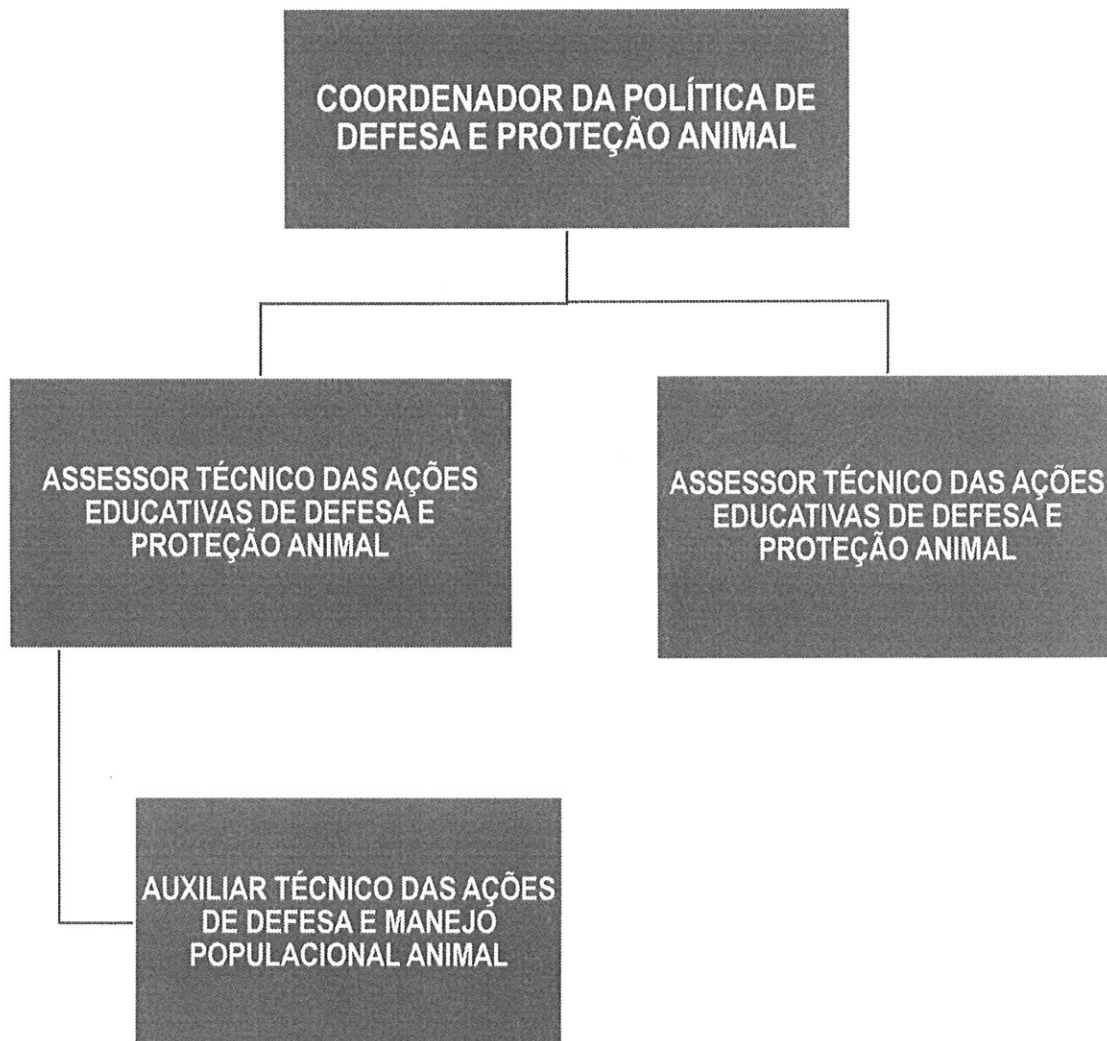


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II

ORGANOGRAMA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA POLÍTICA DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL:

São atribuições do Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante:

- I - assistir o Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo no desempenho de suas funções;
- II - participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação de programas e projetos relativos à Defesa e Proteção Animal;
- III - promover integração entre atividades, programas e projetos relativos à Defesa e Proteção Animal;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

IV - em relação à administração de material:

- a) requisitar materiais à área competente da Coordenadoria Geral de Administração, zelando por sua guarda e conservação;
- b) efetuar, quando solicitada, entrega dos materiais, mantendo registro de entrada e saída;
- c) estimar a necessidade de material permanente;
- d) manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente sua movimentação;

V - propor a elaboração de normas e manuais de procedimentos, bem como auxiliar em sua implantação e execução, orientando as unidades no desenvolvimento de trabalhos;

VI - realizar estudos, elaborar relatórios, analisar processos e expedientes, bem como emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos, ressalvadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município;

VII - elaborar e implantar sistemas de acompanhamento e controle das atividades;

VIII - desenvolver outras atividades características de assistência técnica.

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL:

São atribuições do Assessor Técnico das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal I de São Gonçalo do Amarante:

I – Participar da elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão do Programa de Educação Ambiental da Coordenadoria de Defesa e Proteção Animal de São Gonçalo do Amarante;

II – Propor temas e questões que demandam atenção de políticas de Educação Ambiental no município;

III - Definir estratégias e orientações para a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação de políticas de Educação Ambiental;

IV – Proporcionar espaços ampliados de diálogo para participação dos diversos segmentos da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das diferentes esferas administrativas e regiões do município, com o objetivo de subsidiar os seus trabalhos;

V – Manifestar-se sobre assuntos submetidos à sua apreciação pela Secretarias da Educação e do Meio Ambiente e Urbanismo.

ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR TÉCNICO DAS AÇÕES DE DEFESA E MANEJO POPULACIONAL:

São atribuições do Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional de São Gonçalo do Amarante:

I - promover a implantação de ações e serviços relativos à defesa da saúde e manejo populacional dos animais domésticos;

II - formular, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a aquisição, fornecimento e controle de insumos e equipamentos necessários para o funcionamento da coordenadoria;

III - identificar estabelecimentos de referência em saúde e estar animal para servirem como abrigos provisórios;

IV - por meio do Centro de Ações de Defesa e Manejo Populacional:

a) implementar o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, através de ações e campanhas educativas voltadas para o controle reprodutivo de cães e gatos, assim como para prevenção de maus-tratos e encaminhamento desses animais para tratamento e adoção;

V - por meio da coordenadoria:

- a) acompanhar, controlar e avaliar a atuação das entidades particulares de cuidados e proteção animal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- b) apoiar ações de vigilância ambiental relacionadas a fatores de riscos biológicos, nos ambientes urbano e doméstico, de prevenção de zoonoses e de promoção do bem-estar animal.

ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR TÉCNICO DAS AÇÕES DE DEFESA E MANEJO POPULACIONAL ANIMAL:

São atribuições do Auxiliar técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal de São Gonçalo do Amarante:

I - acompanhar a implantação de ações e serviços relativos à defesa da saúde e manejo populacional dos animais domésticos;

II – acompanhar a formulação, execução, acompanhamento e avaliação, em caráter suplementar, a aquisição, fornecimento e controle de insumos e equipamentos necessários para o funcionamento da coordenadoria;

III – visitar e identificar estabelecimentos de referência em saúde e estar animal para servirem como abrigos provisórios;

IV - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

V - por meio do Centro de Ações de Defesa e Manejo Populacional:

a) auxiliar tecnicamente o Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, através de ações e campanhas educativas voltadas para o controle reprodutivo de cães e gatos, assim como para prevenção de maus-tratos e encaminhamento desses animais para tratamento e adoção;

VI - por meio da coordenadoria:

a) acompanhar, controlar e avaliar em conjunto com o Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional a atuação das entidades particulares de cuidados e proteção animal;

b) apoiar o Assessor Técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional nas ações de vigilância ambiental relacionadas a fatores de riscos biológicos, nos ambientes urbano e doméstico, de prevenção de zoonoses e de promoção do bem-estar animal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III

DESCRIÇÃO DO CARGO	Símbolo	Qtd.	VENC.	REPR.	TOTAL	IMPACTO
I – Coordenador da Política de Defesa e Proteção Animal	DAS-2	1	R\$ 3.189,10	R\$ 4.860,91	R\$ 8.050,01	R\$ 8.050,01
II – Assessoria Técnica das Ações Educativas de Defesa e Proteção Animal	DESP	1	R\$ 1.148,00	R\$ 2.494,12	R\$ 3.642,12	R\$ 3.642,12
III – Assessoria Técnica das Ações de Defesa e Manejo Populacional	DESP	1	R\$ 1.813,18	R\$ 3.688,83	R\$ 5.502,01	R\$ 5.502,01
IV – Auxiliar técnico das Ações de Defesa e Manejo Populacional Animal	DESP	1	R\$ 1.148,00	R\$ 2.494,12	R\$ 3.642,12	R\$ 3.642,12
TOTAL-IMPACTO						R\$ 20.836,26

MARCELO FERREIRA TELES
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.11.05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.785/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE